

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

26 de Maio de 2017

Este documento regulamenta o estágio não obrigatório do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação (BCC).

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A política de estágios da Universidade Federal do Paraná é regulamentada pela Resolução número 46/10 do CEPE, pelas Instruções Normativas 01/12, 02/12 e 01/13 do CEPE, além da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008. Informações, regulamentações e formulários atuais para fins de estágio encontram-se no sítio eletrônico <http://www.estagios.ufpr.br/>.

É responsabilidade dos alunos o contato com as empresas e outras instituições para sua contratação como estagiários.

Para a realização de estágios é imprescindível a apresentação da documentação necessária (Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho), devidamente assinada pelo aluno pretendente e o orientador à secretaria do curso, para ser repassado à COE e ao Coordenador do curso. Uma vez aprovado o estágio nestas instâncias, o aluno pretendente deve dirigir-se à Coordenação Geral de Estágios (CGE), no Núcleo de Atividades Formativas (NAF) da PROGRAD para aprovação e para posterior encaminhamento aos outros órgãos externos.

A documentação necessária é definida de acordo com as normas da CGE, e os formulários envolvidos podem ser obtidos no sítio eletrônico <http://www.estagios.ufpr.br/>. Após ser devidamente assinada pelas partes, uma via da documentação deve ser apresentada pelo aluno estagiário à Secretaria do Curso.

É de inteira responsabilidade do aluno a sincronização entre os horários de estágio e as suas atividades acadêmicas na UFPR.

É permitido ao estagiário receber compensação pecuniária pela atividade exercida.

2. REQUISITOS MÍNIMOS

O estágio não obrigatório do Curso de BCC poderá ser solicitado **após a conclusão de todas disciplinas dos três primeiros semestres da periodização recomendada.**

A Coordenação firmará contratos de estágio **apenas se o aluno obter aprovação em no mínimo 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior.**

Caso seja constatado prejuízo ao desempenho acadêmico do aluno, a COE ou a Coordenação do Curso poderá solicitar à unidade cedente a interrupção do estágio.

3. SOBRE A COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO

Os membros da COE poderão solicitar aos Departamentos envolvidos no curso de BCC, a indicação de um professor orientador para cada estágio.

Os membros da COE terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Exceções serão julgadas e resolvidas pela Coordenação do BCC.